



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**  
"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. 718/22 – CV

Votorantim, 22 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor

Em atenção ao Ofício de nº 323/22, datado de 13 de setembro de 2022, através do qual nos encaminha o requerimento de nº 225/22, de autoria do nobre vereador **CIRINEU BARBOSA**, apresentado durante a 32ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, realizada em 13 de setembro de 2022, temos a informar que, com a reforma da assistência na saúde mental, ocorrida a partir de 2012 e com a assinatura do TAC – Termo de Ajuste de Conduta nº 01/2012, por todos os municípios pertencentes à Regional de Saúde, foi estabelecida a desinstitucionalização dos pacientes com transtornos mentais e dependências químicas, portanto a reforma da Saúde Mental, prevista em Lei Federal, não permite que o SUS assuma o tratamento de pacientes com dependências químicas através de criação ou contratação de clínicas de reabilitação, o município apenas realiza internações compulsórias atendendo demandas judiciais.

Mas, o nosso município tem como referência para o tratamento - o CAPS-ad - e nos casos em que existe a necessita de internação para estabilização dos quadros clínicos agudos, são utilizados leitos no Hospital Municipal de Votorantim.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos,

Atenciosamente

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO

PREFEITA MUNICIPAL